



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES  
Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 599

18 de Março de 2022

PG. 1/1

## **DECRETO Nº 014/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NANTES E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2022, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE AVELINA RODRIGUES MARTINS, CIDADÃ DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Considerando que,** Avelina Rodrigues Martins, mãe de Adair Carlos Rodrigues Dias Martins, cidadã nantense, a qual faleceu na data de 14/03/2022;

**Considerando também,** que esta municipalidade se encontra sumamente consternada face ao seu falecimento, sendo parte de uma das famílias pioneiras do município, tendo sido esposa do ex-vereador Ananias Dias Martins, mãe de Adair Carlos Rodrigues Dias Martins um dos primeiros funcionários desta prefeitura, e filha Antônio Inácio Rodrigues, que teve o estádio municipal batizado em seu nome, por ser uma figura histórica do município.

**Considerando, finalmente,** que é dever do Poder Público nantense render justas homenagens aqueles que em nosso município vivem e com seu exemplo e sua dedicação, contribuíram de uma forma especial para o bem-estar da Coletividade.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Luto Oficial por 1 (um) dia, 15 de março de 2022, no município de Nantes, em sinal de profundo pesar e em condolência à Família de Avelina Rodrigues Martins, cidadã nantense.

**Parágrafo Único** - Fica decretado ainda ponto facultativo o dia 15 de março de 2022, em todas as repartições públicas municipais, em razão do disposto no *caput* deste artigo, excepcionados os serviços essenciais.

**Art. 2º** - Os impostos e taxas que porventura vencerem nas datas acima citadas, ficam automaticamente prorrogados os seus vencimentos para o 1º dia útil após essa data, sem que haja a incidência da aplicação de multas, juros e correção monetária.

**Art. 3º** - Fica determinado, durante o período de Luto Oficial, o hasteamento da Bandeira do Município de Nantes, conforme dita as normas definidas no art. nº 19, inciso II e art. nº 20, parágrafo único, da Lei Municipal nº 26/97.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 15 de março de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código WCUaS3 neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Jônatas de Melo Penteado